

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROCESSO Nº 01/2018

AUTORIZAÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA – DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA

LICITAÇÃO Nº: CONVITE Nº 01/2018 – TIPO MENOR PREÇO

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense SP
CEP: 14820-000
CNPJ: 50.513.589/0001-08
Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Sr. Divaldo de Camargo Pereira

CONTRATADA:

TJ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 719 - CENTRO
CEP: 14800-390 – ARARAQUARA – SP
CNPJ Nº 07.147.016/0001-70

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 01

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação no Prédio da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, com o fornecimento de material de limpeza.

Cláusula 02

A contratada manterá supervisão, na periodicidade necessária.

Cláusula 03

Cabe a contratada selecionar e contratar em seu nome e sob sua exclusiva responsabilidade todos os funcionários, sendo que estes serão considerados para todos efeitos legais, seus funcionários..

Cláusula 04

Cabe a contratada retirar e substituir, no prazo solicitado pela contratante, qualquer funcionário cuja permanência por esta for julgada inconveniente.

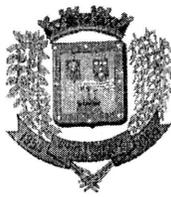
Cláusula 05

Correrão por conta e responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados, bem como os demais encargos sociais que porventura houver.

Em caso de férias ou afastamento prolongados por doença o funcionário será substituído por outro funcionário da Contratada.

Cláusula 06

A orientação, no que se refere a designação das tarefas a serem cumpridas pelos funcionários, será de responsabilidade da contratada em conjunto com a contratante. Cabe a contratante prestar os primeiros socorros em caso de acidente de trabalho ou doença súbita e comunicar o ocorrido a contratada.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Cláusula 07

O custo mensal dos serviços importará em R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), sendo o valor global do contrato R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

Cláusula 08

Entre os dias 25 e 26 de cada mês a Contratada emitirá cobrança da prestação de serviços, com vencimento no dia 01 (um) do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Cláusula 09

O custo dos serviços será reajustado, quando da ocorrência do dissídio, pelo índice salarial integral da categoria filiada ao Sindicato, e também na hipótese de aumentos obrigatórios de salário por força de lei.

Cláusula 10

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 23/03/2.018 e término em 22/03/2.019.

Cláusula 11

Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no seu artigo 77.

Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos legais dos consumidores que não possam ser renunciados ou

Cláusula 12

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Américo Brasiliense/SP, 23 de Março de 2.018.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE – SP
DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA - PRESIDENTE

TJ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
FABIANA RIBEIRO

Testemunha

Nome: Rodrigo Palavisini
RG: 32.817.868-8

Testemunha

Nome: Francisco Neves Neto
RG: 27.518.793-7